



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 248 /2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À MÚSICA LOCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a “Política Municipal de Incentivo à Música Local”.

Parágrafo Único. A política a que se refere este artigo tem por finalidade promover o resgate cultural e estimular as novas formas de pensar e fazer música no Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal de Incentivo à Música Local:

I – Valorizar a identidade, a diversidade e o pluralismo cultural da música cearense;

II – Universalizar o acesso à cultura;

III – Valorizar os espaços destinados à prática musical; e

VI – Fomentar produções artístico-culturais relacionadas à música cearense.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias para implementar a Política Municipal de Incentivo à Música Local para o alcance dos objetivos estabelecidos nesta lei.

Art. 4º Para monitoramento e avaliação da Política Municipal de Incentivo à Música Local, serão acompanhados anualmente: o número de artistas beneficiados, o número de produções musicais cearenses beneficiadas e os investimentos no cenário musical no âmbito do Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 05 DE NOVEMBRO DE

2024.


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR

APROVADO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTONOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende instituir Política Municipal de Incentivo à Música Local. Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei orgânica não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Há que se destacar, inclusive, que o Município possui competência constitucional para legislar sobre a presente matéria “proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico”. A música é fundamental na preservação e transmissão de tradições, histórias e valores. Ela ajuda a formar e reforçar identidades culturais, sendo um elo importante entre gerações. A música também possui um papel social significativo, pois promove a união e a coesão social, seja através de celebrações comunitárias, rituais religiosos ou eventos sociais.

Tem-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas maracanauenses na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura, terem exposição e impulsionarem suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável.

Essa política visa ampliar o acesso à cultura, valorizar os espaços dedicados à prática musical e fomentar produções artístico-culturais no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Seu objetivo não é apenas preservar e promover a música tradicional e contemporânea do Município de Maracanaú, mas também incentivar a inovação e a criatividade dos artistas locais. Portanto, consideramos deveras importante a aprovação deste Projeto para a valorização da nossa música e promoção da diversidade cultural, além da democratização do acesso à cultura e até mesmo promoção do desenvolvimento social e econômico do Município, razão pela qual peço aos colegas pares o apoio para sua aprovação, após os devidos trâmites do processo legislativo.


VEREADOR

APROVADO